



INTERESSADO	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL
ASSUNTO	APROVA A RETIFICAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CAU/RS
DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPL Nº 839/2017	

Aprova a retificação do Regimento Interno do CAU/RS determinada pelo CAU/BR, com considerações.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS no exercício das competências e prerrogativas, reunido ordinariamente em Porto Alegre – RS, na sede do CAU/RS, no dia 17 de novembro de 2017;

Considerando que o artigo 34, I, da Lei n.º 12.378/2010 dispõe que compete aos CAU/UF elaborar e alterar os respectivos Regimentos Internos e demais atos administrativos.

Considerando que o artigo 33 da Lei n.º 12.378/2010 dispõe que os CAUs terão sua estrutura e funcionamento definidos pelos respectivos Regimentos Internos, aprovados pela maioria absoluta dos Conselheiros.

Considerando que o artigo 28, inciso V da Lei n.º 12.378/2010 dispõe que compete ao CAU/BR homologar os Regimentos Internos e as prestações de contas dos CAUs.

Considerando que a Resolução nº 139, de 28 de abril de 2017 do CAU/BR instituiu o Regimento Geral do Conjunto Autárquico formado pelos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), bem como instituiu o Regimento Interno do CAU/BR, na forma aprovada pelo Plenário do CAU/BR na Reunião Plenária Ordinária nº 65, realizada nos dias 26 a 28 de abril de 2017.

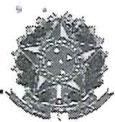
Considerando por fim, que o art. 4º da Resolução nº 139/2017 do CAU/BR dispõe que os CAU/UF deverão, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação da mesma, adequar e aprovar seus Regimentos Internos, em seus Plenários, atendendo ao modelo aprovado pelo Regimento Geral do CAU.

Considerando o disposto no art. 6º do Regimento Geral do CAU/BR, Resolução nº 139 do CAU/BR, o qual determina que os CAU/UF deverão, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento do protocolo com a Deliberação Plenária do CAU/BR que homologar o respectivo regimento interno, adequar-se às disposições contidas nesses.

Considerando que o CAU/BR encaminhou, em 16/11/2017, via SICCAU, considerações a respeito do Regimento Interno do CAU/RS.

Considerando que a Plenária do dia 17/11/2017 acatou as considerações do CAU/BR, com exceção ao disposto no art. 135, § 7º do Regimento Interno do CAU/RS.

Considerando que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 77, § 5º, estabelece que, remanescente, em segundo lugar, mais de um candidato com a mesma votação, qualificar-se-á o mais idoso.



Considerando que o critério referente à pessoa mais idosa, para desempate em certames e cargos eletivos, tem preponderado nas normas constitucionais e legais em relação a outras condicionantes.

Considerando que o critério referente à idade é uma das condições para candidatar-se a cargos do legislativo e do executivo, sendo aplicável também o critério da pessoa mais idosa como uma das hipóteses de desempate em concurso público.

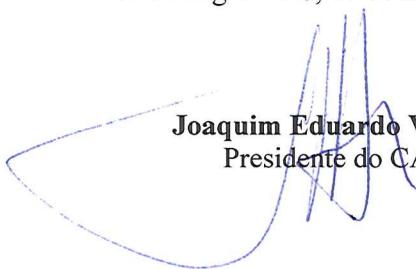
Considerando a proteção que a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto do Idoso concede ao Idoso, e que, historicamente, a aplicabilidade para desempate em cargos eletivos privilegia a pessoa mais idosa.

DELIBEROU:

1. Pela aprovação da retificação do Regimento Interno do CAU/RS determinada pelo CAU/BR.
2. Pela manutenção do texto referente ao disposto no art. 135, § 7º do Regimento Interno do CAU/RS, evidenciando a necessidade de manter-se a pessoa mais idosa, como critério de desempate, na forma das considerações expostas nesta Deliberação.
3. Pelo envio da retificação do Regimento Interno do CAU/RS determinada pelo CAU/BR, com as considerações expostas nesta Deliberação, para homologação.
4. Pela Publicação, nos meios legais, do Regimento Interno do CAU/RS, após a devida homologação pelo CAU/BR;
5. O presente Regimento Interno entrará em vigor quando de sua publicação nos meios legais, pelo CAU/RS.

Com 13 (treze) votos favoráveis, 0 (zero) votos contrários, 0 (zero) abstenções, 04 (quatro) ausências.

Porto Alegre – RS, 17 de novembro de 2017


Joaquim Eduardo Vidal Haas
Presidente do CAU/RS

**79ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/RS****Folha de Votação**

Conselheiro	Votação			
	Sim	Não	Abst.	Ausênc.
Alberto Fedosow Cabral	X			
Rafael Ártico	X			
Célia Ferraz de Souza				X
Clóvis Ilgenfritz Da Silva	X			
Fausto Henrique Steffen	X			
Hermes De Assis Puricelli	X			
José Arthur Fell	X			
Luiz Antônio Veríssimo	X			
Marcelo Petrucci Maia	X			
Márcio Arioli	X			
Efreu Brignol Quintana				X
Oritz Adams de Campos	X			
Rinaldo Ferreira Barbosa				X
Roberto Luiz Decó	X			
Rômulo Plentz Giralt				X
Rosana Oppitz	X			
Rui Mineiro				X
Sílvia Monteiro Barakat	X			

Histórico da votação:**Reunião Plenária nº 79ª Sessão Plenária Ordinária****Data:** 17/11/2017.**Matéria em votação:** DPL 839/2017 – Aprova a retificação do Regimento Interno do CAU/RS, com exceção ao disposto no art. 135, § 7º desse documento, o qual fica mantido.**Resultado da votação:** Sim (13) Não (0) Abstenções (01) Ausências (05) Total (18)**Ocorrências:** Não houve.**Secretário da Reunião:** Josiane Bernardi**Presidente da Reunião:** Joaquim Haas